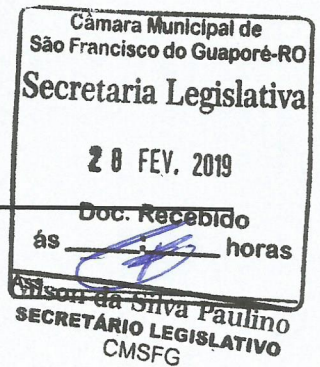




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2019.  
PROJETO DE LEI N.º 19 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R\$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Suplementação das fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde junto aos programas desta secretaria municipal.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **25 de Fevereiro de 2019.**

**GISLAÍNE CLEMENTE**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 19 /2019

**“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R\$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 210.412,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Doze Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:**

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                       |                       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                       |                       |
| 02.03.                        | SEC. MUNIC. DE SAÚDE.                                 |                       |
| 02.03.10.301.                 | ATENÇÃO BÁSICA.                                       |                       |
| 02.03.10.301.0009.            | PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.        |                       |
| <b>02.03.10.301.0009.2023</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA ESTADUAL.</b> |                       |
| 3.3.90.30 FICHA <u>145</u>    | Material de Consumo                                   | R\$ 39.880,00.        |
| <b>Total do Superávit</b>     |                                                       | <b>R\$ 39.880,00.</b> |

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                      |                       |
|-------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                      |                       |
| 02.03.                        | SEC. MUNIC. DE SAÚDE.                                |                       |
| 02.03.10.301.                 | ATENÇÃO BÁSICA.                                      |                       |
| 02.03.10.301.0009.            | PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.       |                       |
| <b>02.03.10.301.0009.2022</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA FEDERAL.</b> |                       |
| 3.3.90.30 FICHA <u>144</u>    | Material de Consumo                                  | R\$ 20.957,00.        |
| <b>Total do Superávit</b>     |                                                      | <b>R\$ 20.957,00.</b> |

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                     |                    |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                     |                    |
| 02.03.                        | SEC. MUNIC. DE SAÚDE.                               |                    |
| 02.03.10.301.                 | ATENÇÃO BÁSICA.                                     |                    |
| 02.03.10.301.0007.            | PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.                   |                    |
| <b>02.03.10.301.0007.2031</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- SAÚDE BUCAL FEDE-</b> |                    |
| <b>RAL.</b>                   |                                                     |                    |
| 3.3.90.30 FICHA <u>141</u>    | Material de Consumo                                 | R\$ 901,00.        |
| <b>Total do Superávit</b>     |                                                     | <b>R\$ 901,00.</b> |

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                    |                                          |  |
|--------------------|------------------------------------------|--|
| 02.                | PODER EXECUTIVO                          |  |
| 02.03.             | SEC MUN DE SAÚDE                         |  |
| 02.03.10.305.      | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA                |  |
| 02.03.10.305.0010. | PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE |  |